



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2026

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

INTERESSADO: Departamento de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0IRUBXkbsDBYdBt/view>) e 2.706/17 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view>) em sua redação atual.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 04/08/2026 até às 09:00 horas do dia 18/08/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:01 horas do dia 18/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 13:30 horas do dia 18/08/2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000086/26

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	03
2. OBJETO.....	03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	03
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....	05
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	06
10. PROPOSTA ELETRÔNICA	06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	07
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....	13
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	13
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA.....	14
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS.....	15
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.....	16
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA	18
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	18
24. PAGAMENTO.....	18
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	21
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	64
ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ..	67
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO	68
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO	69



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 0216/2026 e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob os nº. ATENÇÃO BÁSICA: 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 300.000; ATENÇÃO BÁSICA: 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 801.302; ATENÇÃO BÁSICA: 020830-10.301.0119.2125-3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 804.070;

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 611.043,55 (seiscentos e onze mil, trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2.1. Os valores registrados no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar servem apenas como uma estimativa para fins de planejamento interno e não se confundem com o valor máximo aceito. Os valores de referência que deverão ser considerados para elaboração da proposta são os disponíveis na plataforma da BLL Compras.

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.
- 5.3.** Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.
- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.6.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1.** A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, qualificados como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou reunidas em consórcio, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3.** O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
- 7.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 7.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 7.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

7.4.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

9.4. A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 9.3.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço unitário e total;

10.1.2. Marca/fabricante;

10.1.3. Indicação do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

10.3. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.3.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

10.3.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

10.3.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.3.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.4. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.14” ao “11.17”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.5”.

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.14”, “11.15.1” e “11.15.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.6. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



11.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

11.14.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.14.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.14.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.15 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.15.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



11.15.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

11.15.7. Os documentos referidos no item 11.15 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.16.1. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. No caso de renovação da documentação deverá ser apresentado o atual e o protocolo de renovação, não será aceito protocolo de licença inicial;

11.16.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM (AFE) DA LICITANTE, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;

11.16.3. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AE) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998);

11.16.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

11.17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.17.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

11.17.1.1. Caso o Tribunal de origem utilize sistemas distintos para processos físicos e eletrônicos, ou esteja em fase de migração (ex: e-SAJ e e-proc), a licitante deverá **apresentar as certidões de todos os sistemas**;

11.18 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.18.1. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.2. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo VII;

11.18.8. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo VII.

11.19. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.19.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.19.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12 - APRESENTAÇÃO, PELO VENCEDOR, DO REGISTRO NA ANVISA

12.1 Após declaração das melhores classificadas e após convocação pelo Pregoeiro, as empresas deverão apresentar:

- a) **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para todos os itens, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
- ✓ Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou
 - ✓ Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
 - ✓ Em todos os casos, se a validade estiver vencida, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.
 - ✓ Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do anexo X da RDC de nº 23/2000, a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



12.2 Os documentos deverão ser encaminhados no e-mail: farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br. O Departamento de Saúde analisará os registros no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Caso a empresa não apresente os documentos referidos, e for possível realizar a análise do produto pela marca/fabricante apresentada na proposta, através de consulta no portal da ANVISA, o Departamento de Saúde considerará a proposta, caso contrário, o item será desclassificado e a empresa poderá sofrer as sanções do edital.

13 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

13.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

13.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

13.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

13.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

13.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

13.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

13.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

14.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



14.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo; **R\$ 0,001 (um milésimo de centavo)** para os itens **6, 11, 12, 20, 21, 23, 35, 47, 53, 57, 59** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens **2, 5, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 27, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 54, 61, 62, 64, 65, 70, 72, 74** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para os itens **1, 18, 22, 26, 37, 42, 51, 55, 67** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens **3, 4, 8, 13, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 46, 52, 58, 60, 63, 66, 68, 69, 71, 73** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para o item **56** e sua respectiva cota reservada; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência.

14.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

14.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

14.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

15 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

15.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

15.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 15.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 15.2 e 15.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 15.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



15.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.9. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

16 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 16.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

16.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



17 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

17.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

17.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

17.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.

17.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 13.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

17.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

17.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

17.7. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

18.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



18.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 18.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

19.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer.

19.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 19.2.

19.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 19.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

20.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

21 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 21.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 21.9.8.

21.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

21.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

21.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 21.6.1.

21.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

21.9.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

21.9.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

21.9.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

21.9.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

21.9.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

21.9.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.9.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

21.9.8. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30

17



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



(trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “21.9.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

21.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.11. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

22.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

22.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

22.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3 e/ou 11.19.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

23 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

23.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

24 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

25 - PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

26 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 26.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 26.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 26.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 26.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 26.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 26.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 26.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 26.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 26.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 26.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 26.1, de acordo com a Lei 14.133/21.
 - 26.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 26.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.3. As sanções previstas nos itens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 26.2.2.
- 26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 26.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 26.6. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7. A aplicação das sanções previstas itens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



26.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

26.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

26.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

26.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.11. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

27.13. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



27.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

27.15. É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Santa Rita do Passa Quatro, 31 de julho de 2026.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade que orientam a Administração Pública, bem como à transparência que deve reger a aplicação dos recursos orçamentários, torna-se indispensável a adoção da sistemática de realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou a contratação de serviços. Tal medida visa ao aprimoramento da qualidade do gasto público e à promoção de uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar possui natureza preparatória e servirá de subsídio para a elaboração do Termo de Referência, com a finalidade de viabilizar a **aquisição de medicamentos e correlatos** destinados à **Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”**, do município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Sob os aspectos quantitativo e qualitativo, busca-se não apenas a manutenção, mas também o aprimoramento e a inovação no atendimento das políticas públicas de saúde do município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, promovendo avanços progressivos na qualidade dos serviços ofertados à população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP refere-se à eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de **medicamentos e correlatos**, com a finalidade de assegurar o abastecimento necessário à manutenção do atendimento prestado pela **Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”**.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, com qualidade e eficiência. O Pronto Atendimento (PA) é uma unidade destinada à realização de atendimentos de forma ágil, especialmente nos casos que não configuram risco iminente de vida, mas que demandam assistência imediata, não sendo possível aguardar o agendamento de consulta eletiva.

O objetivo desta contratação, observados os preceitos legais e os princípios da organização administrativa, é promover a melhoria contínua da qualidade de vida da população, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos seguintes instrumentos do Sistema Único de Saúde – SUS:

- **Pacto pela Saúde:** conjunto de reformas institucionais do SUS pactuadas entre as três esferas de gestão — União, Estados e Municípios — com o propósito de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando ao aumento da eficiência e à melhoria da qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde.
- **Pacto pela Vida:** compromisso firmado entre os gestores do SUS em torno de prioridades que impactam diretamente a situação de saúde da população brasileira, definidas por meio de metas nacionais, estaduais, regionais e/ou municipais, conforme pactuação local.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. **OS MEDICAMENTOS SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O prazo de entrega dos medicamentos será de **NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pelo Setor de Compras da Prefeitura, no seguinte endereço: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS “JOSÉ RUBENS PASCHOALIN”/ ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DO CAIC**, situada na Rua Faustino Moura, nº130, Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 15:00 HORAS.**

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

Os medicamentos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante o processo de entrega. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nesses devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

Serão recusados os medicamentos com embalagens danificadas, devendo eles serem substituídos pela fornecedora, no prazo concedido pelo Departamento Municipal de Saúde.

O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 75% DA SUA VALIDADE, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.

CASO A VALIDADE SEJA INFERIOR AO QUE ESTÁ AQUI ESTABELECIDO, A EMPRESA DEVERÁ SE COMPROMETER FORMALMENTE, POR MEIO DE CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, A EFETUAR A TROCA DOS INSUMOS QUE VENHAM TER A SUA VALIDADE EXPIRADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.

Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar na respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

As despesas de entrega dos medicamentos correrão por conta da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas dos quantitativos dos medicamentos foram estipuladas de acordo com o histórico de consumo médio mensal do sistema RKM – ConectaSUS, e dos documentos que lhe dão suporte, acrescidas de 30% para o eventual aumento da demanda, insucesso de processo licitatório, substituição de medicamento em falta, entre outros.

O quantitativo e a descrição completa dos MEDICAMENTOS E CORRELATOS constará expressamente no Termo de Referência, ressaltando que a quantidade fora estimada com a média de consumo da UPA nos últimos meses de atendimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto as empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade do objeto deste estudo e para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a solução possível para a referida demanda, trata-se da realização de processo licitatório para a aquisição dos MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada em conformidade com o disposto na nova Lei de Licitações, nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021.

O valor estimado para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados para uso interno da unidade. A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso, no período de 12 meses, conforme a demanda, contribuindo para a Assistência Farmacêutica Integral e visando a saúde do paciente atendido como prioridade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O Registro de Preço foi parcelado em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES”.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de melhorias no serviço de atendimento ao usuário do SUS em tratamento medicamentoso contínuo ou agudo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através do Departamento Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE classificados como biológicos, potencialmente infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo evidencia a necessidade do Município em realizar a aquisição de **medicamentos e correlatos**, com o objetivo de atender às demandas oriundas da área da saúde, sendo tal contratação indispensável para a manutenção das atividades da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”**. Dessa forma, resta devidamente fundamentada a viabilidade da contratação, a qual observará os padrões e requisitos de qualidade a serem definidos no Termo de Referência, em conformidade com a realidade e as características mercadológicas da demanda.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



A contratação dos referidos medicamentos pelo Município de Santa Rita do Passa Quatro dar-se-á por meio da modalidade **Pregão**, instrumento que se mostra adequado para atender às necessidades da Administração Pública. Assim, conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente viável**, além de **necessária** para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de fevereiro de 2026

MARIELI BONETTI LOPES

Farmacêutica

Central de Medicamentos “José Rubens Paschoalin”

ELIZABETE VIANA

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de medicamentos e correlatos**, destinados ao atendimento da demanda da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na planilha abaixo:

COTA PRINCIPAL (LIVRE)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.250	ÁC TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL IV COTA PRINCIPAL DO ITEM 75	AMP			
2	11.250	ÁC. ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML SOL. INJETÁVEL IV COTA PRINCIPAL DO ITEM 76	AMP			
3	38	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML SOL. ORAL. FRASCO 50 ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 77	FR			
4	375	ADENOSINA 3 MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COTA PRINCIPAL DO ITEM 78	AMP			
5	375	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1 ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 79	AMP			
6	4.500	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA AMP 10ML SOL INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA COTA PRINCIPAL DO ITEM 80	AMP			
7	375	ÁGUA OXIGENADA 10V FR 100ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 81	FR			
8	375	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO COTA PRINCIPAL DO ITEM 82	UN			
9	450	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML INJETAVEL IV COTA PRINCIPAL DO ITEM 83	AMP			
10	450	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML SOL. INJETÁVEL IV COTA PRINCIPAL DO ITEM 84	AMP			
11	450	ATENOLOL 25MG CPR COTA PRINCIPAL DO ITEM 85	CPR			
12	300	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL	AMP			

27



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA PRINCIPAL DO ITEM 86				
13	225	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR 250ML INJETÁVEL IV – SISTEMA FECHADO	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 87				
14	75	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 88				
15	18.750	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2 ML INJETÁVEL IM/IV	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 89				
16	225	CARVÃO ATIVADO 250MG CPR	CPR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 90				
17	1.575	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 91				
18	1.125	CETOPROFENO 1 MG/ML (100MG/100ML) SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA – BOLSA 100ML	BOLSA			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 92				
19	7.500	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 93				
20	750	CLORIDRATO CLONIDINA 0,150MG CPR	CPR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 94				
21	750	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG CPR REVESTIDO	CPR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 95				
22	2.250	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV- SEM DILUENTE - FRASCO-AMPOLA	FR/AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 96				
23	3.750	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 97				
24	150	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% FR 100ML SOL ALCOÓLICA	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 98				
25	150	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% FR 100ML SOLUÇÃO AQUOSA	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 99				
26	150	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4% FR 100ML SOL DEGERMANTE	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 100				
27	225	CLORPROMAZINA 25MG (5 MG/ML) AMP 5ML SOL INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 101				
28	150	COLAGENASE 0,6 UI/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G TB 30G POMADA	UN			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 102				
29	38	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FR 5ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA PRINCIPAL DO ITEM 103				
30	38	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML – FR 10ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 104				
31	38	COLÍRIO ANESTÉSICO – CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML – FR 10ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 105				
32	38	CLORANFENICOL 5 MG/G+ RETINOL 10.000 UI/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G TUBO 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 106				
33	3.000	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 107				
34	4.500	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 108				
35	750	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 109				
36	2.250	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 110				
37	3.750	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL EV AMP 10ML	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 111				
38	15.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJET AMP 2ML IV/IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 112				
39	1.500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 113				
40	3.750	ESCOPOLAMINA BUTILB. 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP 5 ML SOL INJETÁVEL IV/IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 114				
41	150	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM PVC - COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL	UND			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 115				
42	225	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMP 5ML SOL INJETÁVEL IM/IV	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 116				
43	225	FENTANILA 0,05 MG/ML (50MCG/ML) AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 117				
44	225	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100 MG/ML) AMP 2 ML SOL. INJETÁVEL IM/IV	AMP			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA PRINCIPAL DO ITEM 118				
45	300	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 119				
46	225	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (0,5MG/5ML) AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL IV	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 120				
47	1.125	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL IV/IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 121				
48	1.500	GLICOSE 25% AMP 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 122				
49	3.750	GLICOSE 50% AMP 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 123				
50	225	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML SOL INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 124				
51	750	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1,00ML	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 125				
52	1.125	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL.INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 126				
53	450	ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL	CPR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 127				
54	1.500	LIDOCAINA CLORID 2% (20MG/ML) SEM VASO FR 20ML SOL. INJETÁVEL	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 128				
55	75	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30G	TUBO			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 129				
56	38	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY TÓPICO FR 50ML	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 130				
57	675	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	CPR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 131				
58	300	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 132				
59	7.500	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 133				
60	225	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML. AMP 5ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 134				
61	225	MIDAZOLAM 5MG/ML (15 MG/3ML) AMP 3ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 135				
62	450	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL	AMP			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA PRINCIPAL DO ITEM 136				
63	1.125	OMEPAZOL 40 MG/10ML SOL. INJETÁVEL EV	FRASCO-AMPOLA			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 137				
64	2.250	ONDANSETRONA CLORID 2MG/ML AMP 2ML INJETÁVEL IV/IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 138				
65	1.125	PROMETAZINA CLORID 25MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 139				
66	75	RIFAMICINA 10MG/ML FR 20 ML SV SÓDICA SPRAY	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 140				
67	150	SULFADIAZINA PRATA 1% 30G CREME	UN			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 141				
68	38	SULFATO SALBUTAMOL 5 MG/ML FR 10ML SOL. ORAL GOTAS NEBULIZAÇÃO	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 142				
69	75	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML FR 500ML	FR			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 143				
70	375	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 144				
71	150	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 145				
72	2.250	TRAMADOL 50 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 146				
73	75	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 30G	BNG			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 147				
74	15.000	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) AMP 2ML INJETÁVEL IM/IV	AMP			
		COTA PRINCIPAL DO ITEM 148				

COTA RESERVADA (ME e EPP)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	750	ÁC TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL IV	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 1				
76	3.750	ÁC. ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML SOL. INJETÁVEL IV	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 2				
77	12	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML SOL. ORAL. FRASCO 50 ML	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 3				
78	125	ADENOSINA 3 MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 4				



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



79	125	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1 ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVAD DO ITEM 5	AMP			
80	1.500	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA AMP 10ML SOL INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA COTA RESERVAD DO ITEM 6	AMP			
81	125	ÁGUA OXIGENADA 10V FR 100ML COTA RESERVAD DO ITEM 7	FR			
82	125	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO COTA RESERVAD DO ITEM 8	UN			
83	150	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML INJETAVEL IV COTA RESERVAD DO ITEM 9	AMP			
84	150	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML SOL. INJETÁVEL IV COTA RESERVAD DO ITEM 10	AMP			
85	150	ATENOLOL 25MG CPR COTA RESERVAD DO ITEM 11	CPR			
86	100	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVAD DO ITEM 12	AMP			
87	75	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR 250ML INJETÁVEL IV – SISTEMA FECHADO COTA RESERVAD DO ITEM 13	FR			
88	25	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR20 ML SOLUÇÃO ORAL COTA RESERVAD DO ITEM 14	FR			
89	6.250	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2 ML INJETÁVEL IM/IV COTA RESERVAD DO ITEM 15	AMP			
90	75	CARVÃO ATIVADO 250MG CPR COTA RESERVAD DO ITEM 16	CPR			
91	525	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL IM COTA RESERVAD DO ITEM 17	AMP			
92	375	CETOPROFENO 1 MG/ML (100MG/100ML) SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA – BOLSA 100ML COTA RESERVAD DO ITEM 18	BOLSA			
93	2.500	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVAD DO ITEM 19	AMP			
94	250	CLORIDRATO CLONIDINA 0,150MG CPR COTA RESERVAD DO ITEM 20	CPR			
95	250	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG CPR REVESTIDO COTA RESERVAD DO ITEM 21	CPR			
96	750	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - SEM DILUENTE - FRASCO-AMPOLA COTA RESERVAD DO ITEM 22	FR/AMP			
97	1.250	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10 ML	AMP			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA RESERVAD DO ITEM 23				
98	50	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% FR 100ML SOL ALCOÓLICA	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 24				
99	50	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% FR 100ML SOLUÇÃO AQUOSA	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 25				
100	50	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4% FR 100ML SOL DEGERMANTE	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 26				
101	75	CLORPROMAZINA 25MG (5 MG/ML) AMP 5ML SOL INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 27				
102	50	COLAGENASE 0,6 UI/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G TB 30G POMADA	UN			
		COTA RESERVAD DO ITEM 28				
103	12	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FR 5ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 29				
104	12	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML- FR 10ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 30				
105	12	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - FR 10ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 31				
106	12	CLORANFENICOL 5 MG/G+ RETINOL 10.000 UI/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G TUBO 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN			
		COTA RESERVAD DO ITEM 32				
107	1.000	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 33				
108	1.500	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 34				
109	250	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 35				
110	750	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML SOL INJETAVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 36				
111	1.250	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL EV AMP 10ML	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 37				
112	5.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJET AMP 2ML IV/IM	AMP			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA RESERVAD DO ITEM 38				
113	500	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 39				
114	1.250	ESCOLPOLAMINA BUTILB. 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP 5 ML SOL INJETÁVEL IV/IM	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 40				
115	50	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM PVC - COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL	UND			
		COTA RESERVAD DO ITEM 41				
116	75	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMP 5ML SOL INJETÁVEL IM/IV	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 42				
117	75	FENTANILA 0,05 MG/ML (50MCG/ML) AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 43				
118	75	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100 MG/ML) AMP 2 ML SOL. INJETÁVEL IM/IV	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 44				
119	100	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 45				
120	75	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (0,5MG/5ML) AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL IV	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 46				
121	375	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL IV/IM	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 47				
122	500	GLICOSE 25% AMP 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 48				
123	1.250	GLICOSE 50% AMP 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 49				
124	75	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML SOL INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 50				
125	250	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1,00ML	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 51				
126	375	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL.INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO- AMPOLA			
		COTA RESERVAD DO ITEM 52				
127	150	ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL	CPR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 53				
128	500	LIDOCAINA CLORID 2% (20MG/ML) SEM VASO FR 20ML SOL. INJETÁVEL	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 54				
129	25	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30G	TUBO			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



		COTA RESERVAD DO ITEM 55				
130	12	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY TÓPICO FR 50ML	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 56				
131	225	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	CPR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 57				
132	100	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			
		COTA RESERVAD DO ITEM 58				
133	2.500	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 59				
134	75	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML. AMP 5ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 60				
135	75	MIDAZOLAM 5MG/ML (15 MG/3ML) AMP 3ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 61				
136	150	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 62				
137	375	OMEPRAZOL 40 MG/10ML SOL. INJETÁVEL EV	FRASCO-AMPOLA			
		COTA RESERVAD DO ITEM 63				
138	750	ONDANSETRONA CLORID 2MG/ML AMP 2ML INJETÁVEL IV/IM	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 64				
139	375	PROMETAZINA CLORID 25MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL IM	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 65				
140	25	RIFAMICINA 10MG/ML FR 20 ML SV SÓDICA SPRAY	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 66				
141	50	SULFADIAZINA PRATA 1% 30G CREME	UN			
		COTA RESERVAD DO ITEM 67				
142	12	SULFATO SALBUTAMOL 5 MG/ML FR 10ML SOL. ORAL GOTAS NEBULIZAÇÃO	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 68				
143	25	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML FR 500ML	FR			
		COTA RESERVAD DO ITEM 69				
144	125	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 70				
145	50	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			
		COTA RESERVAD DO ITEM 71				
146	750	TRAMADOL 50 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL	AMP			
		COTA RESERVAD DO ITEM 72				
147	25	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 30G	BNG			
		COTA RESERVAD DO ITEM 73				



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



148	5.000	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) AMP 2ML INJETÁVEL IM/IV COTA RESERVAD DO ITEM 74	AMP			
-----	-------	---	-----	--	--	--

A contratação enquadra-se na categoria de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o julgamento objetivo das propostas pelo critério do **menor preço**.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde com qualidade e eficiência.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se por se tratar de um procedimento licitatório alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade, proporcionando vantagens à Administração Pública, uma vez que possibilita a redução do número de licitações, mediante o registro de preços em Ata, com vigência de até 12 (doze) meses, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. **OS MEDICAMENTOS SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3.2 – O prazo de entrega dos medicamentos será de **NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pelo Setor de Compras da Prefeitura, no seguinte endereço: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS “JOSÉ RUBENS PASCHOALIN”/ ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DO CAIC**, situada na Rua Faustino Moura, nº130, Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 15:00 HORAS.**

3.3 - Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

3.4 - Os medicamentos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

3.5 - Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



3.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3.7 - Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante o processo de entrega. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

3.8 - No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nesses devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.8 - Serão recusados os medicamentos com embalagens danificadas, devendo eles serem substituídos pela fornecedora, no prazo concedido pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.9 - **O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 75% DA SUA VALIDADE**, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.

CASO A VALIDADE SEJA INFERIOR AO QUE ESTÁ AQUI ESTABELECIDO, A EMPRESA DEVERÁ SE COMPROMETER FORMALMENTE, POR MEIO DE CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, A EFETUAR A TROCA DOS INSUMOS QUE VENHAM TER A SUA VALIDADE EXPIRADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.

3.10 - Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar na respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

3.12 - As despesas de entrega dos medicamentos correrão por conta da empresa contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



4.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;

4.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7 - Manter durante a execução da detentora da ata as condições de habilitações e de qualificação que ensejaram sua contratação;

4.8 - A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;

4.9 - A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro.

4.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

5.1 - Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

5.3 - Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades;

5.4 - A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21;

5.6 - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.7 - Pagar à DETENTORA DA ATA o valor resultante da aquisição de acordo com a Ordem de Fornecimento, na forma estipulada na Ata;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



5.8 - Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

5.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 **OS PREÇOS SERÃO FIXOS E NÃO REAJUSTÁVEIS** nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a aquisição ocorrerão por conta dos recursos: Vínculo 801.002 – Resolução SS nº 226 de 05/12/2025 – 2 milhões; Vínculo 300.000 – Recurso Próprio, na Unidade Orçamentária 020830 – Atenção Básica, na subfunção 30; Vínculo 804.070 – Emenda Impositiva Vanderlei Kill, na Unidade Orçamentária 020830 – Atenção Básica, na Subfunção 301.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.

9.2 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Marieli Bonetti Lopes ou seu preposto, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 - O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 - O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6 - Fica designada Gestora do Contrato, a diretora do Departamento de Saúde, Elizabete Viana.

11. APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. No caso de renovação da documentação deverá ser apresentado o atual e o protocolo de renovação, não será aceito protocolo de licença inicial;
- b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM (AFE) DA LICITANTE**, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;
- c) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AE)** para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998);
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

12. APRESENTAÇÃO, PELO VENCEDOR, DO REGISTRO NA ANVISA:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



12.1 Após declaração das melhores classificadas e após convocação pelo Pregoeiro, as empresas deverão apresentar:

a) **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para todos os itens, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

- ✓ Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou
- ✓ Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- ✓ Em todos os casos, se a validade estiver vencida, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.
- ✓ Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do anexo X da RDC de nº 23/2000, a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

12.2 Os documentos deverão ser encaminhados no e-mail: farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br. O Departamento de Saúde analisará os registros no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Caso a empresa não apresente os documentos referidos, e for possível realizar a análise do produto pela marca/fabricante apresentada na proposta, através de consulta no portal da ANVISA, o Departamento de Saúde considerará a proposta, caso contrário, o item será desclassificado e a empresa poderá sofrer as sanções do edital.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ocasião em que, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.1.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

14. PENALIDADES



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



14.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência;

14.2 - Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido por este termo de referência ou pela DETENTORA DA ATA durante sua execução serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017;

14.3 - As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

14.4 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima competente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.2 A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à MUNICIPALIDADE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrentes da execução do contrato;

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de fevereiro de 2026

MARIELI BONETTI LOPES

Farmacêutica
Central de Medicamentos “José Rubens Paschoalin”

ELIZABETE VIANA

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 0027/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

Aos ** dias do mês de ***** de 2026, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ/MF nº. ***** , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Administrativo nº 0027/2026, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material médico/hospitalar para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Fisioterapia, UPA e Departamento de Saúde deste município, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e seus anexos, constantes do Processo nº. 0027/2026 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- § 1º. O objeto da presente Ata será recebido:
- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela DETENTORA DA ATA;
 - II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na Ata
- § 2º. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023 e suas alterações e no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21 e suas alterações.
- § 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
- § 4º. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- § 5º. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante o processo de entrega. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- § 6º. No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nesses devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- § 7º. Serão recusados os medicamentos com embalagens danificadas, devendo eles serem substituídos pela fornecedora, no prazo concedido pelo Departamento Municipal de Saúde.
- § 8º. **O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 75% DA SUA VALIDADE**, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.
- CASO A VALIDADE SEJA INFERIOR AO QUE ESTÁ AQUI ESTABELECIDO, A EMPRESA DEVERÁ SE COMPROMETER FORMALMENTE, POR MEIO DE CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, A EFETUAR A TROCA DOS INSUMOS QUE VENHAM TER A SUA VALIDADE EXPIRADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.**
- § 9º. Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar na respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.
- § 10º. As despesas de entrega dos medicamentos correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os n^{os}. ATENÇÃO BÁSICA: 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 300.000; ATENÇÃO BÁSICA: 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 801.302; ATENÇÃO BÁSICA: 020830-10.301.0119.2125-3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 01 C.A: 804.070;

CLÁUSULA QUINTA
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unit.	Valor Total

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

§ 2º. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do pedido, contendo:

- PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2026.
- Processo n°. 0027/2026.
- data da emissão;

c) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à MUNICIPALIDADE, que correrá por conta da DETENTORA DA ATA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

d) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

§ 4º. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.

§ 5º. A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 6º. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente Ata.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

§ 8º. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

§ 9º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na municipalidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

45



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 10º. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12º. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da DETENTORA DA ATA, através de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA DA ATA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 13º. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA dará à DETENTORA DA ATA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 14º. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA DA ATA.

§ 15º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

§ 16º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 17º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 18º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, ocasião em que, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de

46



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

§ 1º. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. **OS MEDICAMENTOS SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

§ 2º. O prazo de entrega dos medicamentos será de **NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pelo Setor de Compras da Prefeitura, no seguinte endereço: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS “JOSÉ RUBENS PASCHOALIN”/ ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DO CAIC**, situada na Rua Faustino Moura, nº130, Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 15:00 HORAS.**

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São Obrigações da DETENTORA DA ATA:

§ 1º. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

§ 2º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 3º. - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

§ 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 5º. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

§ 6º. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

§ 7º. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

§ 8º. Sempre que solicitado pela MUNICIPALIDADE, a DETENTORA DA ATA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

§ 10º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 11º. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;

§ 12º. Somente a DETENTOR DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

§ 13º. A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§ 14º. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

§ 15º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 16º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se:

§ 1º. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;

§ 2º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

§ 3º. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

§ 5º. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.

§ 6º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21;

§ 7º. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

§ 8º. Pagar à DETENTORA DA ATA o valor resultante da aquisição de acordo com a Ordem de Serviço, na forma estipulada na Ata;

§ 9º. Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

§ 10º. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 11º. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

§ 12º. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 13º. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA NONA
CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA
PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§ 2º. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

§ 3º. As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

§ 4º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

49



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) através de Termo de Indicação de Gestores e Fiscais de Contratos (Anexo V) por representante do departamento solicitante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§ 6º. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

§ 2º. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

§ 3º. Apresentou para assinatura da Ata os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o ata;
- b) Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
- c) Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- d) Qualificação da pessoa física para assinar a ata, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.
- e) **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- f) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



g) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

h) Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

i) Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

§ 4º. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução da ata

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23, 2.706/17 e em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** de ***** de 2026.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

Assinatura *****

RG *****

2) Nome *****

Assinatura *****

RG *****



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*





ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICIPALIDADE: _____

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO Nº: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Dados da Indicação:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

Responsável pela indicação:

Declaro que a indicação do(s) servidor(es) considerou os seguintes requisitos: compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades, em conformidade com os artigos 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 11.246/2022, Art. 41. §2º da IN 05/2014 e Lei 14.133/21.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, XX de XXXX de 2026

Responsável pela Indicação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026, PROCESSO Nº. 0027/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

***** , ***** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.
PROCESSO Nº. 0055/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro,
Município de, por seu representante legal, Sr.
....., inscrito no CPF nº, e RG nº, vem por
meio deste declarar, sob as penas da lei, que a empresa:

- Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

que atende os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas

- Atesta que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- **Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

*****, ***** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal ou por procurador